



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

LEI Nº 325//2017
DE 26 DE SETEMBRO 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO 4º
DISTRITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e seu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, constitucionalmente o 4º distrito do Município de Pariconha, o Povoado Marcação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei é de autoria do vereador José Flávio dos Santos da Silva Alves.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2017.


FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE)


JOSÉ GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS